

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
Tel/fax: (98) 2109 - 9330 e-mail: escolajudicial@trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Art. 67 c/c art. 63 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de aquisição de 2 (duas) inscrições para o evento “**Master Class Gestão Por Competência**” organizado pela empresa Infoco RH Ltda, na modalidade presencial, nos dias 25 e 26 de março de 2024, com carga horária de 16 horas, na cidade de Curitiba/PR.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O modelo de Gestão por Competências representa uma ferramenta indispensável no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento e aprimoramento dos subsistemas de Gestão de Pessoas. Esta abordagem se apresenta como uma alternativa valiosa aos modelos tradicionais de gestão, sendo essencial para atender aos objetivos organizacionais estratégicos.

Vale destacar que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, por meio da Resolução nº 92/2012, estabeleceu as diretrizes básicas para a implantação da Gestão por Competências na Justiça do Trabalho. Importante ressaltar que esse modelo faz parte do conjunto de diretrizes propostas pelo CSJT no Plano Interorganizacional de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho, e o nosso Tribunal tem dedicado esforços para o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento.

Dada a relevância do tema, os desafios envolvidos e a necessidade constante de aprimoramento da equipe de Gestão de Pessoas, destaca-se a importância da participação das servidoras no evento Masterclass de Gestão por Competência, visando a atualização profissional.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de 02 (duas) inscrições para o evento “Master Class Gestão por Competência”, que será realizado na modalidade presencial nos dias 25 e 26 de março de 2023, com carga horária de 16 horas. A inscrição no evento dá direito a material didático com conteúdo exclusivo do treinamento, 02 almoços, 02 coffe breaks e

certificado geral e digital.

A programação completa, conteúdo programático e currículo dos palestrantes pode ser acessado no endereço <https://infocorh.com.br/masterclass-de-gestao-por-competencias/> em anexo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrições no seguinte evento: “Master Class Gestão por Competências” promovidos pela Infoco RH.

O conteúdo Programático do curso, constante no documento SEI 0105752 atende às necessidades da contratação.

O curso deverá ser realizado por profissional com notório conhecimento do tema e com experiência no assunto objeto da contratação.

Tais serviços, por sua vez, não estão relacionados à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O “Master Class Gestão por Competência” é um evento aberto ao público em geral e será ministrado pelo professor Paulo Alves, na modalidade presencial, nos dias 25 e 26 de março de 2024, no Hotel Mabu Curitiba Business, localizado na Rua XV de Novembro, 830 - Centro, na cidade de Curitiba/PR.

A inscrição no evento inclui o fornecimento de material didático, 02 (dois) almoços e 02 (dois) coffe breaks.

A carga horária total do curso é de 16 horas será realizado nos seguintes horários: 08h00 às 09h00 - Credenciamento (primeiro dia); 09h00 às 12h00 – Aula; 12h00 às 13h00 – Almoço; 13h00 às 15h00 – Aula; 15h00 às 15h30 - Coffee-Break; 15h30 às 17h00 – Aula.

No caso de alteração das datas ou locais de prestação do serviço, a contratada deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A expedição de certificados de participação será realizada ao término do curso.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa contratada deverá executar o serviço na data e horário consignados, com a duração e qualidade pactuada, abordando com conhecimento, técnica e motivação os temas e conteúdo definidos.

A contratada deverá emitir nota fiscal do contrato, discriminando o serviço Executado.

A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal do contrato serão registrados oficialmente, não sendo consideradas declarações fundamentadas em ordens ou acordos verbais.

A contratada prestará, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

A contratada deverá facilitar as ações da fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do serviço em execução, atendendo as observações e solicitações apresentadas.

A contratada, independentemente da atuação da fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do serviço, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

A contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração.

A contratada não poderá transferir a outrem o objeto da presente contratação.

A contratada preservará a Administração, mantendo-a salvo de qualquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do serviço prestado, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do Tribunal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante se obrigará em disponibilizar ao profissional condutor do curso, todas as informações e documentos que reputarem necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

A contratante se obrigará ao pagamento devido ao contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após estes terem sido prestados e devidamente atestados pela fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da nota fiscal/fatura no SIGEO-JT.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/fatura caberão a servidor para tal designado.

09 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada através da observação, pela fiscal do contrato, do tempo de duração do evento e também pelo atingimento do objetivo e qualidade do evento, que será aferido por meio de avaliação no Portal da Escola Judicial.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da nota fiscal/fatura no SIGEO-JT

A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos da União Federal, se for o caso.

O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do contrato, a parte contratante pode se valer da aplicação das sanções legais, notadamente da sanção de multa moratória e/ou compensatória, atentando para os limites mínimos e máximos do valor da multa estabelecidos na Lei nº 14.133/2021[1] e no Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023.

11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação, uma vez ratificada pela assessoria jurídica do TRT/16 quanto ao enquadramento e cumprimento dos requisitos legais, se dará por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que o profissional que irá ministrar a palestra seja notório conhecedor do tema e com experiência no assunto objeto da contratação.

A empresa Infoco-Rh integra o “Grupo Negócios Públicos” com quase 20 anos de atuação, experiente na realização de grandes eventos e congressos, cursos e treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos

responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública.

Na contratação em questão, verifica-se que curso será ministrado por palestrante renomado, com vasta experiência, conhecimentos sólidos e principalmente práticos no assunto, conforme currículo a seguir:

Paulo Alves: Presidente da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental - CSI. Diretor Presidente da Companhia Brasileira de Governança - CBG. Ex-servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça por duas décadas. Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Planejamento, Governança Pública, ESG, Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU, da Escola Superior do Ministério Público - ESUMP, do Instituto Serzedello Corrêa - ISC/TCU, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados - CEFOR, da Escola Paulista de Magistratura - EPM, da Escola Corporativa da FIOCRUZ, do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público - IGCP, da Escola de Contas de várias unidades da Federação. Professor do MBA em Governança Pública da Escola Brasileira de Direito - EBRADI. Professor de pós-graduação da Faculdade CERS, da Faculdade Baiana de Direito e da NP Pós. Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança - ALAGOV. Membro efetivo do Instituto Nacional da Contratação Pública - INCP. Membro do Comitê de Estatais do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA. Membro do Instituto Protege.

12 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para 02 (duas) vagas de treinamento.

São Luis, 21 de fevereiro de 2024



Luana Cavalcante Salgado Maciel
Secretária Executiva da EJUD16